PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2954/2025

CONTRATO Nº 152/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, com sede à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá, neste ato representada pela Sr. Reynaldo Bueno Prianti Neto, **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, portador da cédula de identidades RG N° 27.260.855-5 e do CPF 183.861.698-50, adiante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 53.437.315/0001-67 entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 7, Nº 159 – Centro – Corumbataí/SP – CEP: 13.540-000, neste ato representado pelo(a) Sr. **João Afonso Bertagna, Sócio,** Carteira de Identidade nº 8.379.223-5 e CPF n° 095.767.578-00, e-mail: licitacao@joaoafonso.com.br, Telefone: 19 3577 9700, Dados Bancários para depósito: Banco do Brasil: 001 Agência: 3149-6 e Conta Corrente: 205052-8, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2954/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 14/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS MENSAIS, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme descrição detalhada e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
01	**ARROZ TIPO 1:** GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, COM COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS. EMBALAGEM DE 5 KG. PORÇÃO DE 50G DE ARROZ DEVE CONTER: VALOR ENERGÉTICO ENTRE 171 A 176 G, CARBOIDRATO 39 G, PROTEÍNA 3,4 A 3,7 G, GORDURAS TOTAIS ENTRE 0 A 0,2 G, GORDURAS SATURADAS ENTRE 0 A 0,6 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0,3 A 0,6 G, SÓDIO ENTRE 0 A 0,69 MG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO, **MARCA CAMIL.**	PCT	02	R$ 24,75	R$ 49,50
02	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:** 19 LINHA, CARIOCA TIPO 1, GRUPO I. CLASSE CORES. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12% E 14%. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. PORÇÃO DE 60 G DEVE CONTER: VALOR NUTRICIONAL ENTRE 123 A 197 KCAL, CARBOIDRATO ENTRE 17 A 32 G, PROTEÍNA ENTRE 11 A 14 G, GORDURAS TOTAIS ENTRE 0 A 1.3 G, GORDURA SATURADA 0 G, FIBRA ALIMENTAR ENTRE 16 G A 20 G, SÓDIO ENTRE 0 A 3 MG, FERRO ENTRE 4 A 2,9 MG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, VEDADO E EM EMBALAGEM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO, **MARCA NAMORADO.**	PCT	03	R$ 5,13	R$ 15,39

03	**ÓLEO REFINADO DE SOJA** EMBALAGEM EM GARRAFA PET DE 900ML, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANCIDEZ (PODE CAUSAR OXIDAÇÃO DO ÓLEO APÓS EXPOSIÇÃO A UMIDADE, AR OU MESMO LUZ) E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM EM GARRAFA PET DE 900ML APRESENTANDO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A RDC Nº. 360, 2003 / ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, **MARCA COAMO.**	UND	02	R$ 7,10	R$ 14,20
04	**AÇÚCAR REFINADO:** PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. ISENTO DE SÓDIO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, PESO INSATISFATÓRIO, EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, **MARCA CARAVELAS.**	PCT	04	R$ 3,70	R$ 14,80

05	**SAL IODADO:** 19 QUALIDADE, SAL REFINADO EXTRA, IODO E OU IODADO DE POTÁSSIO, COM ANTIUMECTANTES. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO, VEDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, **MARCA CISNE.**	PCT	01	R$ 2,20	R$ 2,20
06	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, EMBALAGEM À VÁCUO.** CATEGORIA TRADICIONAL, TORRA MÉDIA E/OU CLÁSSICA, MOAGEM MÉDIA E/OU FINA, INTENSIDADE 8, SELO DE PUREZA ABIC OU CERTIFICADO NO PQC- PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ DA ABIC OU SELO "PRODUTO DE SÃO PAULO". 19 LINHA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, **MARCA UNIÃO.**	PCT	01	R$ 30,40	R$ 30,40

07	**MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE 8:** SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE URUCUM E CÚRCUMA. VALOR ENERGÉTICO DE UMA PORÇÃO DE 80G DEVE CONTER ENTRE 278 A 284 KCAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500 GRAMAS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS, **MARCA RENATA.**	PCT	02	R$ 2,68	R$ 5,36
08	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** 19 LINHA INSTANTÂNEO. INGREDIENTES: APENAS LEITE INTEGRAL EM PÓ E SEM ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES. PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM DE 400G EM POLIETILENTO METALIZADO FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE OU EM LATA. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SELO S.I.F., **MARCA PIRACANJUBA.**	PCT	01	R$ 15,86	R$ 15,86

09	**FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL,** ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) TIPO 1, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. COM VALOR ENERGÉTICO EM 50G ENTRE 171 KCAL E 172 KCAL, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA, NEM APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM DE PAPEL, DEVE ESTAR INTACTA E DEVIDAMENTE VEDADA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 150 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, **MARCA SOL**	PCT	01	R$ 4,25	R$ 4,25
10	**ACHOCOLATADO EM PÓ,** AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, VITAMINAS [VITAMINA C (ÁCIDO L- ASCÓRBICO), VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA), VITAMINA B6 (CLORHIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE CONTER ENTRE 350G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, **MARCA NESTLE (NESCAU).**	PCT	01	R$ 7,05	R$ 7,05

11	**CREME DENTAL COM FLÚOR,** AQUA, CALCIUM CARBONATE, SORBITOL, SODIUM LAURYL SULFATE, SODIUM MONOFLUOROPHOSPHATE, AROMA, CELLULOSE GUM, TETRASODIUM PYROPHOSPHATE, SODIUM BICARBONATE, BENZYL ALCOHOL, SODIUM SACCHARIN, XANTHAN GUM, SODIUM HYDROXIDE, CI 75260, CI 74160, LIMONENE. EMBALAGEM DEVE CONTER ENTRE 70G E 90G. SABOR MENTA OU HORTELÃ, INDICADO PARA HIGIENE BUCAL DIÁRIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, **MARCA SORRISO.**	UND	01	R$ 2,21	R$ 2,21
12	**DETERGENTE EM PÓ PARA ROUPAS,** EMBALAGEM COM 400G, COMPOSIÇÃO: COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. HIPOALERGÊNICO, COM AÇÃO DE LIMPEZA PROFUNDA. COM RENDIMENTO DE 5 LAVAGENS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, **MARCA MINUANO.**	UN	01	R$ 3,22	R$ 3,22
13	**DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS,** EMBALAGEM DE 500ML, FRAGRÂNCIA NEUTRA, COR AMARELO, DESENGORDURANTE, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO SÓDIO LINEAR, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: GARRAFA TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, **MARCA MINUANO.**	UN	01	R$ 1,71	R$ 1,71

14	**EXTRATO DE TOMATE,** EM EMBALAGEM TIPO LATA, 130 GRAMAS, EQUIVALENTE A 7 TOMATES IN NATURA, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS SADIOS, MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM AÇÚCAR E SAL. COM VALOR ENERGÉTICO EM UMA PORÇÃO DE 30 G ENTRE 12 A 19 KCAL. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. APRESENTAR COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA FABRICAÇÃO, **MARCA PREDILECTA**	UN	02	R$ 2,52	R$ 5,04
15	**FUBÁ DE MILHO MIMOSO:** 19 LINHA. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, **MARCA ZANIN.**	UN	01	R$ 1,31	R$ 1,31
16	**PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA,** COM ALTA QUALIDADE, PAPEL NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E OU COM TECNOLOGIA DERMACARE E OU SENSITIVE CARE, ROLO COM 30 METROS X 10 CM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, **MARCA PERSONAL.**	PCT	01	R$ 6,50	R$ 6,50

17	**SABONETE EM BARRA COM FRAGRÂNCIA SUAVE,** SODIUM LAUROYL ISETHIONATE, STEARIC ACID, SODIUM STEARATE, SODIUM OLEATE, SODIUM PALMITATE, SODIUM LINOLEATE, SODIUM LAURATE, SODIUM MYRISTATE, AQUA, SODIUM ISETHIONATE, LAURIC ACID, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, ZINC OXIDE, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, ALPHA-ISOMETHYL IONONE, BUTYLPHENYL METHYLPROPIONAL, CITRONELLOL, COUMARIN, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL, AÇÃO HIDRATANTE E LIMPEZA PROFUNDA. EMBALAGEM ENTRE 85G A 90G, **MARCA PALMOLIVE.**	UND	03	R$ 2,01	R$ 6,03
18	**SARDINHA EM CONSERVA NO ÓLEO COMESTÍVEL,** SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA (AGROBACTERIUM TUMEFACIENS / BACILLUS THURINGIENSIS) E SAL ENLATADA, PESO LÍQUIDO DE 125G, **MARCA PESCADOR.**	UND	02	R$ 4,07	R$ 8,14
19	**BISCOITO WAFER SABOR CHOCOLATE,** CROCANTE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU EM PÓ, AMIDO, ÓLEO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO. LIVRES DE ÁCIDOS GRAXOS. EMBALAGEM ENTRE 115G A 140G, **MARCA VISCONTI**.	PCT	01	R$ 2,26	R$ 2,26

20	**BOLACHA DOCE MAISENA:** FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, FARINHA DE ROSCA, EXTRATO DE MALTE, SAL, VITAMINAS: B1, B2, NIACINA, B6 E A, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE CÁLCIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO. DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS ÍNTEGRAS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADAS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, PACOTE CONTENDO 170 A 200 GRAMAS, **MARCA BAUDUCCO**	PCT	01	R$ 1,91	R$ 1,91

21	**BOLACHA CREAM CRACKER:** FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO DEVE CONTER GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DUPLA PROTEÇÃO, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADA, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COMPLETO PESANDO ENTRE 150G A 200G. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, **MARCA TRIUNFO.**	PCT	01	R$ 1,56	R$ 1,56
22	**SABÃO EM PEDRA GLICERINADO COM PROPRIEDADES MULTIUSO,** NEUTRO, DESTINADO À LIMPEZA GERAL, DEVE APRESENTAR BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA E CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE SUJEIRAS SEM DEIXAR RESÍDUOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. APRESENTAÇÃO: BARRA SÓLIDA, COM PESO DE 5 x 180G. PODENDO CONTER GLICERINA. EMBALAGEM: DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, **MARCA MINUANO.**	PCT	01	R$ 7,60	R$ 7,60

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e prorrogado nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 1.553.706,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e seis reais), sendo R$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos) por cesta básica**

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao processo de Pregão Eletrônico n° 14/2025.

6.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, com dados preferencialmente do Banco do Brasil, ressalvado decisão judicial em contrário ou indicação de dados no preâmbulo deste ajuste.

6.3. Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitido o recolhimento do ISS pelo Município, dependendo do tipo de composição tributária da CONTRATADA.

6.4. Os prazos de pagamento serão de 25 DFS (Dias Fora a Semana) iniciados somente após protocolo da Nota Fiscal pelo Gestor Contratual, devidamente atestada.

6.5. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento.

6.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

6.7. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis considerando o tempo de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato bem como no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 14/2025, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da

boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto n° 04 de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2025, sob a rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	CATEGORIA DO ELEMENTO	
04.123.0201.2086	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
02.061.0301.2087	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0401.2089	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

04.123.0201.2086	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0501.2096	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0701.2113	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0801.2117	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
20.605.0901.2122	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante dar publicidade ao presente instrumento através de extrato a ser veiculado no Diário Oficial Municipal, bem como no respectivo

sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Igaratá, 06 de agosto de 2025.

REYNALDO BUENO PRIANTI NETO:18386169850
Assinado de forma digital por REYNALDO BUENO PRIANTI NETO:18386169850
Dados: 2025.08.07 16:32:08 -03'00'

REYNALDO BUENO PRIANTI NETO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
MUNICÍPIO DE IGARATÁ

JOAO AFONSO BERTAGNA:09576757800
Assinado de forma digital por JOAO AFONSO BERTAGNA:09576757800
Dados: 2025.08.07 12:06:31 -03'00'

JOÃO AFONSO BERTAGNA
SÓCIO ADMINISTRADOR
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

AJUSTE Nº 152/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS MENSAIS, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/ CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR – OAB/SP nº 356.329.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, 06 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS
CARGO: PREFEITO
CPF: 424.289.848-70

ASSINATURA: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS:42428984870 Assinado de forma digital por GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS:42428984870 Dados: 2025.08.07 16:32:23 -03'00'

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS
CARGO: PREFEITO
CPF: 424.289.848-70

ASSINATURA: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS:42428984870 Assinado de forma digital por GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS:42428984870 Dados: 2025.08.07 16:32:34 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:

NOME: REYNALDO BUENO PRIANTI NETO
CARGO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
CPF: 183.861.698-50

ASSINATURA: REYNALDO BUENO PRIANTI NETO:18386169850 Assinado de forma digital por REYNALDO BUENO PRIANTI NETO:18386169850 Dados: 2025.08.07 16:32:52 -03'00'

PELA CONTRATADA:
NOME: JOÃO AFONSO BERTAGNA
CARGO: REPRESENTANTE LEGAL – SÓCIO
CPF/MF Nº 095.767.578-00
ASSINATURA: JOAO AFONSO BERTAGNA:09576757800 Assinado de forma digital por JOAO AFONSO BERTAGNA:09576757800 Dados: 2025.08.07 12:07:17 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
NOME: REYNALDO BUENO PRIANTI NETO
CARGO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
CPF: 183.861.698-50
ASSINATURA: REYNALDO BUENO PRIANTI NETO:18386169850 Assinado de forma digital por REYNALDO BUENO PRIANTI NETO:18386169850 Dados: 2025.08.07 16:33:04 -03'00'

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
NOME: REYNALDO BUENO PRIANTI NETO
CARGO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
CPF: 183.861.698-50

ASSINATURA: REYNALDO BUENO PRIANTI NETO:18386169850 Assinado de forma digital por REYNALDO BUENO PRIANTI NETO:18386169850 Dados: 2025.08.07 16:33:19 -03'00'

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

CNPJ Nº: 53.437.315/0001-67

CONTRATO N° 152/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS MENSAIS, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R$ 1.553.706,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e seis reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, 06 de agosto de 2025.

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS:42428984870

Assinado de forma digital por GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS:42428984870
Dados: 2025.08.07 16:33:51 -03'00'

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

PREFEITO

MUNICÍPIO DE IGARATÁ